

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

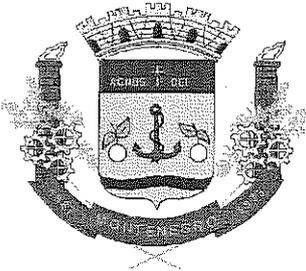
**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 020/2023**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 18ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Cristian de Souza (Republicanos) e Paulo Azeredo (PDT). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 134/2023 – Processo 168 – SI 052/2023**, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva – Agendamento de Reunião para tratar sobre a viabilidade de criar um Comitê de enfrentamento às vendas de drogas e produtos que causem dependência química, em especial às nossas crianças e adolescentes; **2. Requerimento nº 135/2023 – Processo 169 – SI 053/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de Reunião para tratar sobre melhorias na Rua Travessa Cap. Cruz/Passarela Ferroviária 1, no Bairro Rui Barbosa; **3. Requerimento nº 136/2023 – Processo 170 – SI 054/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de Reunião para tratar sobre a situação dos moradores da Estrada Brulino de Azevedo. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das mencionadas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07.06.2023. **4. Processo 163 – Projeto de Resolução nº 03/2023**, de iniciativa da Mesa Diretora, que altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro. Matéria aguardando parecer, com fundamento no artigo 238, § 2º, do Regimento Interno. **5. Processo 071 – Projeto de Lei Complementar nº 030/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui a Guarda Municipal de Montenegro e dá outras providências. Tendo em vista os apontamentos acerca da legalidade e constitucionalidade do respectivo texto abordados na Informação nº 1.076/2023, da DPM/RS, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício encaminhando a mesma para análise do Prefeito Municipal, a fim de que avalie a oportunidade e conveniência de realizar as correções sugeridas, bem como encaminhe impacto orçamentário-financeiro em respeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. **6. Processo 156 – Projeto de Lei Complementar nº 063/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município. A CGP apresentou a seguinte emenda modificativa ao § 1º do artigo 135, bem como emenda aditiva, acrescentando o § 4º ao referido artigo, com a seguinte redação: "Art. 135.... § 1º É facultado mediante requerimento do interessado, que implicará no seu reconhecimento, um parcelamento dos débitos em até 48 (quarenta e oito) vezes, acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês. .... § 4º O parcelamento do débito vencido de que trata este artigo, quando se tratar de IPTU, é facultado a todos os contribuintes



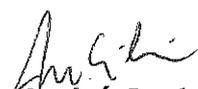
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

indicados junto ao artigo 11 da presente Lei Complementar, independentemente de haver o registro do instrumento particular de compra e venda junto à matrícula do imóvel." Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com as referidas emendas. **7. Processo 161 – Projeto de Lei nº 066/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **8. Processo 162 – Projeto de Lei nº 067/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de crédito especial no valor de R\$ 230.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **9. Processo 164 – Projeto de Lei Complementar nº 068/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Motoristas. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **10. Processo 165 – Projeto de Lei Complementar nº 069/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a definir como Macrozona Urbana, a área total do imóvel matriculado sob o n.º 44.498 junto ao Registro de Imóveis e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **11. Processo 166 – Projeto de Lei nº 070/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo à Implantação de reservatórios d'água no meio rural para mitigar os efeitos da estiagem. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

  
André Susin

Diretor Legislativo